AUTÓGRAFO N º. 039/CMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM BANCOS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ministro Andreazza a firmar convênios com Bancos, Cooperativas e Instituições Financeiras, para o fim de consignação em folha de pagamento dos empréstimos realizados aos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As parcelas mensais, para uma ou mais Instituições Financeiras, não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos correspondentes aos salários e proventos dos servidores ativos, inativos ou pensionistas, salvo exceções previstas em Leis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2016.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário